Diário Oficial Eletrônico
do Município de Nova Friburgo – DOENF
Poder Executivo

Lei Municipal nº4.565, de 10 de Julho de 2017

PMNF.RJ.GOV.BR

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2

PORTARIA SEDUC Nº 07, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026. 2

PORTARIA SEDUC Nº 08, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026. 3

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-27T08:45:00-0300

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEDUC Nº 07, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA DEFINIR A ESCOLHA DE TURMA PELOS PROFESSORES E DE TURMA REFERENCIAL AOS AUXILIARES DE CRECHE NAS UNIDADES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2027.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito de preferência na escolha de turmaaos professores e de turma referencial aos auxiliares de creche;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5126, de 19 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a Lei Complementar de nº 173, de 13 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a Deliberação CME nº 039/22;

CONSIDERANDO o Decreto nº 153/2019.

RESOLVE:

Art. 1º A escolha de turma referente ao ano letivo de 2027para professores e de turma referencial para auxiliares de creche deverá respeitar a ordem de ingresso do servidorna Unidade Escolar, conforme a data do último memorando de encaminhamento.

§ 1º Todas as turmas abertas para 2027 devem ser disponibilizadas para a escolha.

§ 2º Deverá ser garantido atendimento prioritário pelos auxiliares de creche às turmas de Berçário a Maternal III, cabendo à equipe gestora, no uso de suas atribuições, redirecionar os auxiliares de creche sempre que necessário na rotina diária das Unidades Escolares.

§ 3º Deverá ser priorizada a escolha de turno pelos servidores que possuem direito à redução de carga horária, formalmente reconhecida por ato administrativo, de modo a garantir, simultaneamente, a adequada prestação do serviço público em um turno e, em outro turno, o exercício do direito legal ao acompanhamento que motivou a redução da carga horária, conforme previsto em lei. Nesses casos, a última vaga do turno deve ser direcionada aos servidores que se enquadrem nesse critério.

Art. 2º No caso de empate devem ser considerados os seguintes critérios, respectivamente nesta ordem:

I - data da posse do servidor no cargo;

II - cargo específico previsto nos editais dos concursos públicos quanto à função e habilitação para a área em que atua;

III - pessoa com deficiência, na forma da Lei nº 13.146/15;

IV - formação acadêmica: considerando o maior nível de formação (Doutorado/Mestrado/Especialização/Graduação) dentro da área da Educação;

V -maior idade do servidor.

Art. 3º O(A) Diretor(a) da Unidade Escolar deverá garantir o direito de escolha de turma aos professores e de turmas referenciais aos auxiliares de creche que se encontrem afastados de suas funções em razão de licença médica, licença-maternidade, licença-prêmio ou de qualquer outro afastamento legalmente previsto.

Art. 4º Ficam estabelecidos os dias 11/12/2026 e14/12/2026 para escolha de turmas nas Unidades Escolares.

Parágrafo único. Fica facultado ao(à) Diretor(a) utilizar para os demais servidores, os mesmos critérios, descritos na presente Portaria, mediante especificidade para cada cargo, com exceção dos profissionais de apoio escolar da Educação Inclusiva, que terão regramento próprio.

Art. 5º Caberá ao(à) Diretor(a) designar turmas e/ou turnos para os demais servidores, de acordo com as necessidades da Unidade Escolar, no

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-27T08:45:00-0300

período estabelecido pelo art. 4º,priorizando a prestação do serviço público e a garantia do atendimento aos estudantes.

Art. 6º Após a realização da escolha, considerando a otimização de turmas para o ano letivo de 2027, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I – O(A) Diretor(a) da Unidade Escolar deverá encaminhar ao e-mail da Gerência de Recursos Humanos - SEDUC-NF (rh@sme.novafriburgo.rj.gov.br), impreterivelmente até o dia 15 de dezembro de 2026, às 17h, ofício contendo a relação dos servidores que não foram alocados, em razão da inexistência de vagas disponíveis, acompanhado de cópia da ata da reunião.

II – Os servidores mencionados no inciso I do art. 6º deverão comparecer pessoalmente à Gerência de Recursos Humanos - SEDUC-NF, no dia 17 de dezembro de 2026para as providências cabíveis quanto a sua realocação para o ano letivo de 2027.

Parágrafo único. Casoocorra, ao longo do ano letivo, o fechamento ou a otimização de turma(s) em razão do número insuficiente de estudantes, o(a) Diretor(a) deverá encaminhar à Gerência de Recursos Humanos - SEDUC-NF memorando informando o(a) servidor(a) que deverá ser submetido à realocação, observando-se, para tanto, o critério do servidor com menor tempo de exercício na unidade escolar.

Art. 7º O remanejamento dos servidores efetivos da Rede Municipal de Educação de Nova Friburgo poderá ocorrer fora do período estipulado nesta Portaria, por necessidade da Administração Pública nas seguintes situações: demanda de outra Unidade Escolar; demanda de Pessoa com Deficiência, seja do servidor, seu filho ou cônjuge e existência de vaga em situação de carência emergencial, com a finalidade de adequar a lotação nas Unidades Escolares à demanda existente, observada a legislação vigente.

Art. 8º Os casos omissos serão avaliados pela Secretaria de Educação.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Friburgo, 26 de novembro de 2026.

Caroline Moura Klein

Secretária de Educação

Código identificador: 78d31fac-cb5b-4097-9ed3-2e5138d492e2

PORTARIA SEDUC Nº 08, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DE REMANEJAMENTO DOS SERVIDORES PARA O ANO LETIVO DE 2027.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5126, de 19 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a Lei Complementar de nº 173 de 13 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 153/2019;

CONSIDERANDO a Deliberação CME nº 039/22.

RESOLVE:

Art. 1º O remanejamento de servidores para o ano letivo de 2027 observará os seguintes critérios de priorização:

I- ordem cronológica de ingresso (admissão) do servidor no serviço público municipal;
II- servidor que vise lotação em Unidade Escolar localizada no bairro de sua residência;
III- servidor público municipal, que possua redução de jornada de trabalho em razão de deficiência ou por ser responsável legal por pessoa com deficiência, desde que a condição esteja formalmente reconhecida por ato administrativo.

Art. 2º Em caso de empate, deverão ser observados os seguintes critérios de desempate, na ordem apresentada:

I- Pessoa com deficiência;

II- Maior idade do servidor;

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-27T08:45:00-0300

III- Formação acadêmica: considerando o maior nível de formação (Doutorado/Mestrado/Especialização/Graduação) dentro da área da Educação;

IV- Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação.

Art. 3º Fica estabelecido que o período para solicitação de remanejamento para o ano letivo de 2027 ocorrerá de 27/11/2026 a 02/12/2026.

Art. 4ºAs direções das Unidades Escolares deverão encaminhar a todos os servidores cópia desta Portaria, publicada pela Secretaria de Educação, para conhecimento e ciência, inclusive dos procedimentos estabelecidos a seguir:

§ 1º A solicitação de remanejamento deverá ser realizada na Unidade Escolar, através do formulário de intenção, fornecido pela Gerência de Recursos Humanos - SEDUC-NF.

§ 2º O(A) diretor(a) deverá dar ampla divulgação, disponibilizar o formulário aos servidores interessados e encaminhá-lo, após o preenchimento, pelo e-mail institucional da Unidade Escolar para o e-mail da Gerência de Recursos Humanos – SEDUC-NF (rh@sme.novafriburgo.rj.gov.br), até o dia 03/12/2026, às 12h. Os formulários recebidos após a data e horário estipulados serão desconsiderados.

§ 3º Os resultados das solicitações serão encaminhadas às Unidades Escolares, por e-mail institucional, até dia 21 de dezembro de 2026,cabendo ao(à) Diretor(a) dar ciência ao(à) servidor(a) contemplado(a).

§ 4º Para efetivação do remanejamento, somente o(a) servidor(a) contemplado(a) deverá comparecer à Gerência de Recursos Humanos - SEDUC-NF, no dia 22 de dezembro de 2026, para encaminhamento por Memorando à Unidade Escolar de destino e devida alocação para 2027, nos seguintes horários:

I- das 8h às 12h: Professores;

II - das 14h às 17h: demais servidores.

§ 5º As solicitações de remanejamento serão atendidas de acordo com os critérios estabelecidos, levando-se em conta a disponibilidade de vaga e a comprovação dasprioridades indicadas no ato do preenchimento do formulário.

§ 6º Após a escolha e encaminhamento, o(a) o servidor(a) deverá permanecer na respectiva Unidade Escolar até o final do ano letivo, salvo a hipótese de remoção de ofício no interesse da Administração Pública.

Art. 7º O remanejamento dos servidores efetivos da Rede Municipal de Educação de Nova Friburgo poderá ocorrer fora do período estipulado nesta Portaria, por necessidade da Administração Pública nas seguintes situações: demanda de outra Unidade Escolar; demanda de Pessoa com Deficiência, seja do servidor, seu filho ou cônjuge e existência de vaga em situação de carência emergencial, com a finalidade de adequar a lotação nas Unidades Escolares à demanda existente, observada a legislação vigente.

Art. 8ºOs casos omissos serão avaliados pela Secretaria de Educação.

Art. 9ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Friburgo, 26 de novembro de 2026.

Caroline Moura Klein

Secretária de Educação

Código identificador: fa54702a-2be9-482a-8121-91784a38c637

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-27T08:45:00-0300

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE NOVA FRIBURGO - RJ
Av. Alberto Braune, 225 - Centro - Nova Friburgo/RJ - CEP 28613-001
Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Friburgo
www.novafriburgo.rj.gov.br
Telefone: (22) 2525-9100
Segunda-feira à Sexta-feira: 9h às 17h.

Johnny Maycon
Prefeito

Mayra Martins
Secretária Municipal de Gabinete

Daniele Eddie da Costa Pinto
Subsecretária de Comunicação Social

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-27T08:45:00-0300